



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 1138/2018 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 867/2017

Proposto pelo Vereador Jair Tatto, o Projeto de Lei 867/2017, pretende instituir o cartão de identificação para pessoa com transtorno do espectro autista residente no município de São Paulo.

Conforme a redação apresentada, o referido cartão deverá apresentar o nome completo, número da Carteira de Identidade ou Registro Geral e endereço; o nome e telefone do cuidador ou responsável; as alergias a medicamentos e tipo sanguíneo; o grau de intensidade do transtorno; e a medicação e tratamento realizado. Está previsto que a Administração Pública Municipal forneça selo de identificação para que sejam fixados nos veículos que transportem pessoas com Transtorno do Espectro Autista.

Na Justificativa, o autor ressalta que o objetivo é reservar vagas devidamente sinalizadas, em todas as áreas de estacionamento de veículos, localizadas em vias ou em espaços públicos, para veículos que transportem pessoas com Transtorno do Espectro Autista. Aponta, entre outras razões, que o autismo requer tratamento individualizado e específico. Algumas pessoas com autismo têm dificuldade em conviver em locais lotados. Muitas vezes o uso do transporte público não é recomendado face ao nível de barulho. Assim, o transporte realizado pelo cuidador ou familiar é frequente e necessário.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade.

Na Administração Municipal, as autorizações especiais já existentes (cartão do idoso; cartão para pessoas com deficiência) são gerenciadas pela Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes, Departamento de Operação do Sistema Viário (DSV), e solicitadas através do Sistema Unificado de Autorizações Especiais (SUAE).

O presente projeto é meritório e relevante. Se aprovado e instituído, a Administração atenderá não apenas a uma necessidade, mas também a um direito desta parcela da população, que é digna de um olhar singular, especialmente por parte do Poder Público. Favorável, portanto, o parecer.

Sala da Comissão de Administração Pública, em

Sala da Comissão de Administração Pública, 01 de agosto de 2018.

Gilson Barreto (PSDB) - Presidente

Mario Covas Neto (PODE) - Relator

Antonio Donato (PT)

Quito Formiga (PSDB)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 04/08/2018, p. 94

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.